**II EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA A LJB/2022**

**Processo Nº 19053/2022**

**EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO VII EDITAL DE INCENTIVO FINANCEIRO À CULTURA – LEI JOÃO BANANEIRA (LJB).**

O Município de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo–SEMCULT, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal de Incentivo Financeiro à Cultura nº 5477/2015 – Lei João Bananeira e o Decreto 197/2015 e, pelas regras estabelecidas no presente Edital, torna público que realizará o II Edital de seleção e credenciamento de profissionais pareceristas para composição da Comissão de Avaliação e Seleção do VII Edital da Lei João Bananeira (LJB), com direito a remuneração por meio dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA), em conformidade às determinações legais aduzidas acima.

# 1 - DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 18 (dezoito) profissionais pareceristas, pessoas físicas, brasileiras(os) natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, com conhecimento e experiência nos segmentos artísticos e culturais a que se pretende, elencados no item 1.2 deste edital, com endereço fixo no município, comprovado por meio de documentos oficiais conforme item 5.1 alínea ‘a’, de no mínimo dois anos e, outro atualizado dos últimos três meses da sua apresentação, para composição da Comissão de Avaliação e Seleção das propostas recebidas, com fulcro no VII Edital LJB - e, legislações vigentes.

**1.2-** Serão aceitas as inscrições de profissionais para composição da Comissão de Avaliação e Análise nas seguintes áreas artísticas/culturais: Artes Visuais; Artes Plásticas; Artes Cênicas; Música; Audiovisual; Cultura Popular; Patrimônio Cultural; Literatura e, Arte Contemporânea.

**1.3-** Para cada área cultural indicada no item 1.2 serão selecionados, pela SEMCULT, 02 (dois) profissionais para atuar na **Comissão de Avaliação e Seleção** de projetos.

**1.4-** São **competências dos integrantes** da Comissão de Avaliação e Seleção do VII EDITAL LJB/2022:

* 1. Analisar os conteúdos dos projetos inscritos na área de competência de acordo com os critérios de seleção;
  2. Atribuir pontuação aos projetos considerando a tabela 1 – item 7.1 definida neste Edital.
  3. Preencher e assinar os formulários, relatórios, outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto.
  4. Analisar, emitir parecer formal sobre eventuais recursos impetrados junto à Comissão, de acordo com o VII Edital LJB;

1.4.1 - Os trabalhos desta Comissão de Avaliação e Seleção poderão estender-se em acordo com possíveis prorrogações estabelecidas no edital da Lei João Bananeira.

1.4.2 - Os pareceristas selecionados, permanecerão à disposição da SEMCULT, para convocações ordinárias e extraordinárias, de acordo com o andamento dos trabalhos de avaliação.

1.4.3 - As atividades desta Comissão serão desenvolvidas presencialmente e, deverão ser executadas conforme previsto no VII Edital da Lei João Bananeira.

# 2 - INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL

**2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações por meio dos telefones (27) 3346-6342 /3346-6343 ou pelo e-mail **leijoaobananeira@cariacica.es.gov.br.**

**2.2 –** A SEMCULT disponibilizará o Edital aos interessados, por meio do Diário Oficial do município e do site: [**http://www.cariacica.es.gov.br**.](http://www.cariacica.es.gov.br./)

# - DA APRESENTAÇÃO DAS INCRIÇÕES

**3.1 -** As inscrições deverão ser protocoladas, obrigatoriamente**,** na SEMCULT, junto a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, em **Pen Drive**, contendo os anexos e demais documentos (em formato **PDF**) necessários à inscrição e participação da seleção de pareceristas.

* 1. - É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de análise.

1. Abrir pastas distintas no Pen Drive para a inserção dos documentos devidamente organizados: Pasta 1: Documentação do candidato; Pasta 2: Dossiê. E, assim por diante, atendendo a todos os requisitos de participação deste edital.

**3.3** – Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**3.4 –** Cada profissional poderá inscrever-se em no máximo 02 (duas) das áreas previstas no item 1.2, desde que comprovada a habilitação para ambas câmaras culturais, conforme documentação exigida no item 5.1, porém, será selecionado em apenas uma câmara cultural.

**3.5 –** Os candidatos selecionados para o presente Edital, passarão a compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VII EDITAL LJB, até a finalização dos trabalhos de análise e, emissão de relatório conclusivo.

**3.6 –** Os Pen-drives entregues no ato das inscrições, estarão disponíveis para devolução, somente ao titular da posse mediante comprovação, apóso encerramento dos trabalhos oficiais.

# 4 - DAS VEDAÇÕES

**4.1**- No presente Edital, estarão impedidos de participar:

1. Membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização (CGF) da Lei João Bananeira, bem como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau.
2. Servidores da SEMCULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
3. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

**4.1.1 -** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade prevista neste edital, o candidato (a) omisso (a) no dever de prestação de contas anteriores celebrada e/ou que tenha tido contas rejeitadas ou ainda pendentes pela administração pública nos últimos cinco anos.

**4.2 –** O parecerista selecionado para participar desta Comissão de Avaliação e Seleção fica ciente de que quaisquer pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e/ou pessoas jurídicas com as quais possua vínculo de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar do VII Edital da LJB e terão a inscrição indeferida, tanto como proponente, quanto como nome apresentado na lista de nominados de algum projeto a ser analisado.

**4.3 –** Será vedado qualquer membro (pareceristas) da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes no VII Edita LJB – 2022.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS OBRIGATÓRIOS**

**5.1**- Documentos necessários à inscrição e participação:

1. Cópias do RG, CPF e duas cópias de Comprovante de residência (somente conta de água, gás, luz, telefone, internet, correspondência bancária ou emitidas por órgãos oficiais), sendo um com data de 2020 e o outro de até 03 (três) meses a contar da publicação deste edital.
2. Certidões de Regularidade Fiscal – CRF’s: Municipal, Estadual, Trabalhista e Federal, devendo ser validadas em caso de deferimento;
3. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
4. Currículodo candidato;
5. Pen-drive com dossiêque contenha as informações de comprovações curriculares, incluindo títulos acadêmicos e técnicos.
6. Declaração de disponibilidade em conformidade com o Item 1.4 alíneas a, b, c, d – conforme modelo apresentado no anexo I deste Edital.
7. Declaração de autenticidade dos documentos, conforme modelo apresentado no anexo II deste Edital.

**5.2 –** É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação e os arquivos em perfeitas condições de visualização e acesso.

**6 - DO VALOR DO SERVIÇO:**

**6.1-** Os profissionais selecionados para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VII EDITAL LJB – 2022 receberão uma contraprestação no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, de acordo com as atribuições e competências definidas nos **itens** 1.4 do Edital, com valor individual estabelecido de R$ 3.000,00 (três mil reais) pelo total do serviço prestado, independente do quantitativo de projetos a serem avaliados.

**6.2-** O valor da contraprestação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será paga em parcela única, após a finalização dos trabalhos da Comissão, da emissão do relatório conclusivo e da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município - DOM.

# 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

**7.1-** O processo de avaliação e seleção dos inscritos será realizado em etapa única pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, a partir da análise dos documentos protocolados na inscrição que comprovam a capacidade técnica dos postulantes aos cargos temporários, de acordo com a tabela de pontuação abaixo, considerando-se o peso estabelecido aos critérios, a saber:

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **A)** - Experiência profissional no setor artístico, cultural e/ou de economia criativa de inscrição:  Quatro pontos por ano de experiência.  Pontos comprovados de acordo com item **5.1 e, alíneas** | Até 28 |
| **B)** Formação acadêmica no segmento da inscrição:  Será contabilizado somente um título por formação comprovada, de acordo com **item 5.1 alíneas (d, e)**,sendo:  *Curso Técnico de formação – dois pontos.*  *Graduação – quatro pontos.*  *Pós-Graduação – cinco pontos por título*  *Mestrado – seis pontos por título*  *Doutorado – oito pontos por título* | Até 28 |
| **C)** Experiência na avaliação de projetos artísticos e/ou culturais em comissões de julgamento em editais, concursos, festivais, prêmios, mostras, etc. Item **5.1** **alíneas** **(d, e)**,sendo:  Quatro pontos por experiência comprovada. | Até 20 |
| **D)** Produção artística, cultural e/ou de economia criativa, realizada nos últimos 08 anos, no setor da inscrição, indicada no currículo e, devidamente comprovada. Três pontos por atividade. | Até 24 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | **100** |

Tabela 1

**7.2-** Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação recebida, sendo considerados SELECIONADOS para comporem o Grupo de Pareceristas de cada Câmara Cultural os 02 (dois) participantes com maior pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 7.1 deste edital.

**7.3-** Os candidatos “suplentes” serão **convocados** em casos de perda do direito de contratação por algum dos candidatos selecionados, ou na hipótese de o mesmo não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou se houver desistência.

**7.4** – Na impossibilidade do preenchimento de todas as vagas indicadas no item 1.3 deste edital, ou quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados, poderá a Comissão de Fiscalização da Lei João Bananeira da SEMCULT, convidar outros profissionais de Cariacica e, não havendo, poderá convidar profissionais de outros municípios para compor a Comissão Avaliadora, evitando-se assim a interpelação dos trabalhos.

**Parágrafo único:** Em acordo com o item 7.4, na ocorrência de convite, por meio da SEMCULT, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção do VII Edital da LJB, o convidado deverá apresentar e, comprovar o notório currículo baseado no item 5.1 e, alíneas. Sendo aprovado, terá os mesmos direitos e deveres dos demais selecionados.

**7.5-** A listagem com o resultado final dos pareceristas selecionados será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site da PMC, no endereço [www.cariacica.es.gov.br.](http://www.cariacica.es.gov.br./)

**7.6-** Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à SEMCULT, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção de Pareceristas no Diário Oficial do Município.

**7.7-** Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate dar-se-á pela maior pontuação obtida na letra (a). Persistindo o empate na letra (b) e, assim sucessivamente até a letra (d) - tabela 1 deste Edital - avaliadas separadamente pela Comissão de Fiscalização de Gerenciamento da Lei João Bananeira. Ainda assim, persistindo o empate, o critério será por idade, sendo selecionado o candidato com a idade mais elevada.

# 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1-** A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA), em conformidade com as determinações da Lei João Bananeira nº 5477/2015, o Decreto 197/2015 e, do Plano de Ação do Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo, chegando ao valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** conforme o pagamento individual previsto no item 6.1 e quantitativo de pareceristas previstos no item 7.2, oriundos da dotação orçamentária do ano de 2022, alocados na classificação funcional 13.392.0018.2.0139, fonte de recurso 1.001.0000.0000, natureza de despesa 3.3.90.48.00 - dotação 720.

# 9 - DA CONVOCAÇÃO

**9.1-** Após publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município, os pareceristas selecionados serão convocados pela SEMCULT via e-mail, informado no formulário de inscrição, para a celebração de Termo de Compromisso, conforme modelo apresentado no anexo III deste Edital.

**9.2-** Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do profissional, não excedendo os prazos máximos estabelecidos pelo Termo de Compromisso.

**9.3-** Não será concedida quaisquer formas de indenização ao profissional credenciado que não atuou em sua função, tendo sido substituído pela suplência ou por pareceristas convidados.

**10 – DAS ETAPAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO** |
| **1** | Elaboração do Edital. |
| **2** | Publicação do Edital. |
| **3** | Período de Inscrições – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Avenida Expedito Garcia, nº 218, Campo Grande, Cariacica-ES – 2º Piso. Horário: 13h as 17h. |
| **4** | Análises e habilitação de inscrição (Etapa Documental realizada pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização - SEMCULT). |
| **5** | Resultado Final - Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Municipal. |
| **6** | Prazo para recursos – Dois dias úteis, conforme item 7.6 |
| **7** | Assinatura do Termo de Compromisso e apresentação de dados bancários na SEMCULT. |

**Tabela 2**

# 11 – DOS PRAZOS

**a. Período de publicação:** A partir de 03 de agosto de 2022**.**

**b. Período de impugnação:** 05 a 08 de agosto de 2022.

**c. Período de inscrição:** 09 a 29 de agosto de 2022

**d. Local de inscrição:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Avenida Expedito Garcia, nº 218, Campo Grande, Cariacica-ES – 2º Piso. Horário: 13h as 17h.

**e. Análises e habilitação de inscrições:**

**I –** Período de análise e seleção: 30 de agosto a 05 de setembro de 2022.

**II –** Período de publicação: A partir de 06 de setembro de 2022.

**III –** Prazo recursal: 12 e 13 de setembro de 2022.

**IV –** Analise de recursos impetrados: 14 e 15 de setembro de 2022.

**V –** Resultado do prazo recursal, se houver: 16 a 19 de setembro de 2022.

**f. Resultado final – DEFERIDOS:** A partir de 20 de setembro de 2022.

**g. Assinatura do Termo de Compromisso e apresentação de dados bancários na SEMCULT/PMC:** 23 a 28 de setembro de 2022.

I – **Período de análise e emissões de pareceres dos projetos inscritos no** **VII EDITAL DA LEI JOÃO BANANEIRA – 2022:** Durante meses de outubro e novembro de 2022 e/ou convocação extraordinária da Comissão responsável pela Lei em questão durante o exercício de 2022.

# 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A inscrição do parecerista configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**12.2.** As propostas indeferidas não serão passíveis de devolução, antes da finalização dos trabalhos da comissão de avaliação.

**12.3.** Os candidatos a pareceristas inscritos ficam obrigados a observar os prazos e locais de publicação dos resultados estipulados. A SEMCULT não emitirá comunicado aos pareceristas.

**12.4.** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da LJB - SEMCULT.

**12.5.** À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT fica reservado o direito de alterar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Cariacica, 03 de agosto de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Carlos Alberto Assunção – Matrícula nº 85294

**ANEXO I**

*modelo*

DECLARAÇÃO

Eu, ......................................, portador o RG nº ................., inscrito no CPF/MF nº ......................., declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que estou ciente de todas as regras estabelecidas no Edital ........, e que estou disponível para convocações ordinárias e extraordinárias, de acordo com a necessidade dos trabalhos por mim desenvolvidos.

Local e data.

Assinatura.

**ANEXO II**

*modelo*

EU, ......................................... – Inscrito no **CPF nº** ........................, portador o **RG nº** ................ - ..... , com domicilio na Rua .................., CEP nº ................., Bairro ..................... – Cariacica/ES, declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que são autênticos os documentos apresentados conforme requeridos pelo Edital de Seleção de Pareceristas para a LJB/2022 – Processo Nº 19053/2022 e, que tenho consciência de que poderei ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração, podendo até mesmo sofrer condenação de um a cinco anos e ter que pagar multa.

Local e data.

Assinatura.

**ANEXO III**

*Modelo*

TERMO DE COMPROMISSO Nº xxx/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19053/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CARIACICA E A (O) PROFISSIONAL ............................................. NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:**

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, com sede à Avenida Expedito Garcia, s/n, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29146-200, inscrita no CNPJ sob nº. 27.150.549/0015-14, representada por seu titular, a Sr. Alvarito Mendes Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. ........................, inscrita no CPF sob o nº. ..............................., doravante denominado COMPROMITENTE e, de outro lado o ...................................................., brasileiro, portador da CI nº ........................................., e inscrito no CPF sob o nº. ........................................., residente e domiciliado à Rua ....................................., Bairro ................................, Cariacica-ES, doravante denominado PARECERISTA, selecionado pelo edital de seleção e credenciamento de pareceristas para composição da comissão de avaliação e seleção do VII Edital de Incentivo Financeiro à Cultura – Lei João Bananeira (LJB) realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) em conformidade as legislações vigentes, firmam o presente Termo de Compromisso com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O presente Termo, tem por objeto firmar compromisso com o (a) profissional acima referido, em face da sua aprovação no Edital II/2022 de seleção e credenciamento de pareceristas para composição da comissão de avaliação e seleção do VII Edital de Incentivo Financeiro à Cultura, realizado com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) em conformidade as determinações da Lei João Bananeira e do Decreto.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO**

**2.1 -** O valor total da contraprestação a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago conforme item 6.1 do II Edital de seleção de pareceristas para a LJB/2022.

**2.2 -** As despesas serão oriundas da dotação orçamentária do ano de 2022, alocados na classificação funcional ...................................., fonte de recurso ................................., natureza de despesa ...................... - dotação .........

**2.3 -** Os recursos serão transferidos pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO por meio da conta bancária conforme indicado pelo proponente nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 - A COMPROMITENTE obrigar-se-á:**

1. Conceder ao COMPROMISSADO o repasse dos recursos financeiros aprovado pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, para a execução das ações descritas no II Edital de Seleção de Pareceristas.
2. Disponibilizar acesso aos projetos culturais para análise individual;
3. Oferecer condições adequadas de trabalho aos pareceristas selecionados, atuando como facilitadores das ações necessárias à avaliação e seleção dos projetos.
4. Exigir do COMPROMISSADO os formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada a cada projeto, apresentado dentro do prazo do Edital.
5. Disponibilizar e, fornecer ao COMPROMISSADO, quando solicitado formalmente, informações adicionais, relativas ao Edital VII-2022.
   1. **- O COMPROMISSADO obrigar-se-á:**
6. Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais inscritos no VII Edital LJB 2022 em sua respectiva Câmara Cultural, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações, emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos, a serem disponibilizados à SEMCULT.
7. Entregar as análises, obrigatoriamente, nos prazos e formatos estabelecidos pela SEMCULT
8. Participar das reuniões, previamente agendadas pela SEMCULT, socializar o conteúdo dos projetos referentes a sua Câmara Cultural, relatando suas considerações com os demais integrantes da Comissão, definindo os projetos que serão aprovados.
9. Realizar as análises dentro dos prazos estabelecidos no Edital LJB-VII-2022 de seleção de projetos correspondente à Câmara Cultural para a qual foi selecionado(a).
10. Comprometer-se a não fotografar, filmar, copiar, manter em arquivo ou realizar qualquer outro tipo de reprodução dos Projetos Culturais, documentos e arquivos de mídias que fazem parte da análise do julgamento por meio de leis que garantem aos inventores ou responsáveis por qualquer produção do intelecto o direito de propriedade intelectual.
11. Manter sigilo das informações relacionadas aos projetos culturais analisados, como também ao julgamento dos Projetos, a terceiros (as) não autorizados (as), respeitando assim o caráter de confidencialidade que o certame exige.
12. Estar ciente de todas as normas que regem este Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

**4.1 -** Não se enquadrarem nos casos de impedimentos específicos estabelecidos na cláusula 4 - alíneas I a V do II Edital de seleção e credenciamento de profissionais pareceristas e, nem tão pouco, descumprir as regras legislativas vigentes implicadas nesta parceria.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

**5.1 -** Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas no II Edital de Convocação ou deste Termo de Compromisso, a compromitente poderá, garantido previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao (a) técnico (a) as seguintes sanções:

**a)** Advertência escrita;

**b)** Declaração de inidoneidade para participar ou concorrer a serviços provenientes da Administração Pública, em conformidade à legislação vigente e aplicável.

**I.** Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução parcial:

**a)** A entrega dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto;

**b)** A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;

**c)** O não atendimento, tempestivo, de solicitação da contratante.

**II.** Para efeito deste Termo, considera-se, inexecução total:

**a)** A não entrega da análise técnica exigida pela contratante;

**b)** infringir cláusulas do Edital e, do Termo de Compromisso;

**III.** A aplicação das sanções descritas nesta cláusula implicará a rescisão do contrato, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1 -** O presente Termo de Compromisso terá vigência enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão de Avaliação e Seleção do VII Edital LJB 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1 -** As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela SEMCULT e pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1 -** Fica eleito o Foro de Cariacica/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não possam ser resolvidas administrativamente.

**8.2 -** E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cariacica/ES, xx de xxxxxxxxx de 2022.

Secretário Municipal de Cultura

Compromitente

**.........................................................**

**Parecerista selecionado**

Compromissado

**TESTEMUNHAS:**

**1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF**

**2: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CP**